



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 6.670, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas de serviços urbanos e expediente e a contribuição para o custeio de iluminação pública, para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei n. 2.228/84 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a taxa de serviços urbanos e expediente e a contribuição para custeio de iluminação pública para o exercício de 2017, serão lançados e arrecadados em até 06 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I – Cota Única ou Primeira Parcela no dia 10 de abril de 2017 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

II – Segunda Parcela no dia 10 de maio de 2017 para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

III – Terceira Parcela no dia 09 de junho de 2017 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

IV – Quarta Parcela no dia 10 de julho de 2017 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

V – Quinta Parcela no dia 10 de agosto de 2017 - para todos os setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG;

VI – Sexta Parcela no dia 11 de setembro de 2017 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de dezembro de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama